



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.801/2005

“Cria no Município de Alto Araguaia, um Programa Especial de Reboco interno nas primeiras 50 casas populares construída em convênio com Governo Estadual”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a criar no município de Alto Araguaia um Programa Especial de Reboco interno em Casas Populares, proposto pelos artigos 133 e 134 da Lei Orgânica do nosso Município, onde preconiza oferta de atendimento prioritário a família carente, 06 (seis) sacos de cimentos para ajudar no reboco de suas moradia.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal incentivará as pessoas de baixa renda nas construções de suas moradias, doando partes dos materiais sem qualquer ônus aos seus proprietários.

Art. 2º - O Município instituirá juntamente com o Governo do Estado de Mato Grosso, o Programa de Saneamento Básico, visando fundamentalmente promover a defesa preventiva da saúde pública, com base no artigo 134 da Lei Orgânica do nosso Município.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, a criar mecanismo de distribuição dos sacos de cimentos, obedecendo os seguintes requisitos:

- I – Ser beneficiado pelo Programa de Habitacional das primeiras 50 (cinquenta) casas no município de Alto Araguaia;
- II – Ser eleitor no Município de Alto Araguaia;
- III – Ter renda familiar de até dois salário Mínimo, deve ser priorizado quem recebe de 0 a 1 salário mínimo.

Art. 4º - Para a implantação do Programa Reboco de Casas Populares, O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a comprar 300 (trezentos) sacos de cimentos, destinados exclusivamente aos contemplados das 50 (cinquenta) casas distribuídas pelo Município e pelo Estado, na Vila Aeroporto, que será gasto com a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

09

002.08.244.00201.061

Secretaria de Promoção Social

Doação de Material para Construção de Casas da Vila
Aeroporto.

339004.00

Material de Distribuição Gratuita.

Art. 5.º - As famílias beneficiadas receberá seis sacos de cimentos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, devendo cada uma delas, assinar um recibo comprovando que recebeu do mencionado Órgão.

Art. 6.º - A responsabilidade do uso e da aplicação dos materiais doados pelo Município a ser usados nas casas, ficará de responsabilidade do proprietário de cada residência.

Art. 7.º - Os beneficiários do Programa Especial de Reboco Interno de Casas Populares, que desviar o material doado pela Prefeitura Municipal de seu objetivo real, serão excluído de qualquer outros futuros programa social desta municipalidade.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam- se as disposições em Contrário.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal